



Governo do Estado de Mato Grosso
SESP- Secretaria de Estado de Segurança Pública
CIOPAer- Centro Integrado de Operações Aéreas

Of. nº. 053/CIOPAer/SORRISO/21

02 de Agosto de 2021.

Ao Ilmº Srº
FREDISON DIAS - Empresário

Assunto: Informação (Presta)

Ilustríssimo Senhor,

Ao tempo que cumprimento V. Sª, sirvo-me do presente expediente para informar que o CIOPAER de Sorriso está localizado no Aeroporto Regional de Sorriso Adolino Bedin, sito no endereço descrito no rodapé, sendo a área pertencente ao Município de Sorriso, conforme a cópia da Certidão de inteiro Teor da matrícula 30214, do Livro 02 –Registro Geral em anexo.

Outrossim, informo sobre a inexistência de denominação do hangar, que teve a sua conclusão de obra, inauguração e início dos trabalhos em 21 de fevereiro de 2018.

Colocomo-nos a vossa disposição para qualquer outro esclarecimento julgados oportuno.

Atenciosamente,

Flavio Ramalho dos Santos – Ten Cel PM
Gerente do Centro Integrado de Operações Aéreas de Sorriso/SESP/MT
Ato do Governador nº 21.007/2017





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE SORRISO
REGISTRO DE IMÓVEIS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

AYRTON JOMPOLSKY CANAVARROS SERRA
CARLA JOMPOLSKY CANAVARROS SERRA
SUBSTITUTOS

HAROLDO CANAVARROS SERRA
REGISTRADOR

ANNY CAROLINE SLOBODA ANESE
GISSELI MARIA GARDIN TABILE
JEOMAR AVELINO STUANI
REGINA BOTTIN SIQUEIRA BARROS
ZULEIDE SANTINA LORENZI RAISER
ESCREVENTES

Sorriso (MT), 17 de setembro de 2020.

Ofício nº 270/2020

Ao Ilustríssimo Senhor Fabiano Isac da Silva Queiroz

MD. Gerente de Patrimônio Imobiliário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso

Do Registrador Imobiliário da Comarca de Sorriso (MT)

Ofício n.º 61/2020/GEPI/SESP

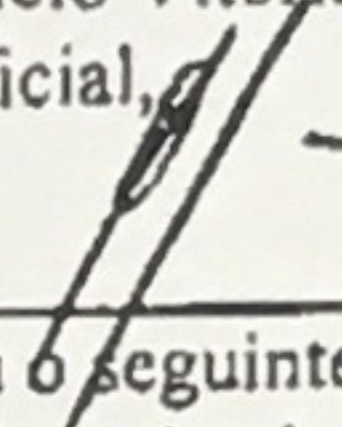
Senhor Gerente,

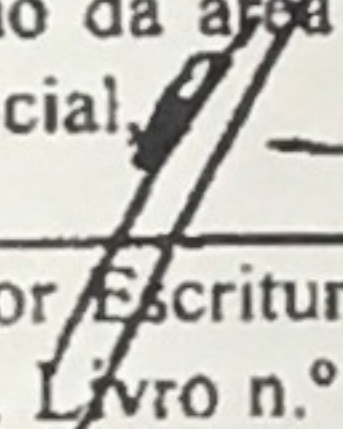
Em atenção à solicitação formulada por Vossa Senhoria, através do ofício em epígrafe, encaminho certidão de inteiro teor da **matricula 30214 do Livro 02-Registro Geral**, em nome do Município de Sorriso, referente ao imóvel rural situado na Gleba Bonsucesso, no Município de Sorriso - MT, com área de 13,7851 ha.

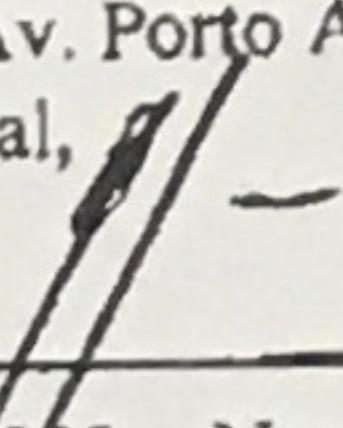
Na oportunidade reitero a Vossa Senhoria protestos de consideração e apreço.

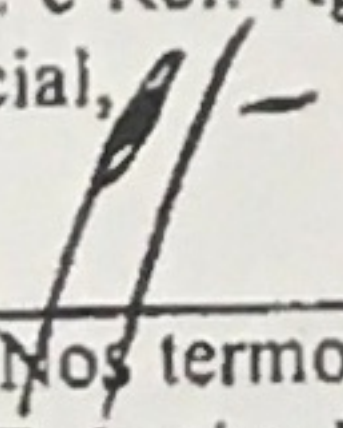
Atenciosamente,

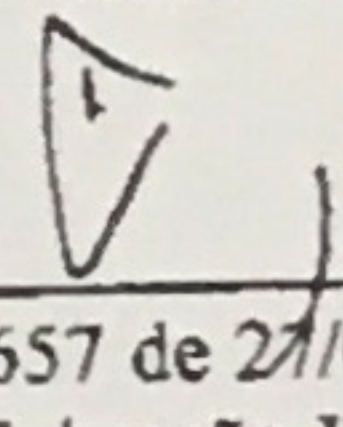
Haroldo Canavarros Serra
Registrador
Jeomar Avelino Stuari
Escrevente

Imóvel rural situado na Gleba Bonsucesso, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 13,7851 ha (treze hectares, setenta e oito ares e cinquenta e um centiares) e os seguintes limites e confrontações: a referida área tem sua amarração no M7 da matrícula 7171, cravado a margem direita da BR-163 no sentido Cuiabá a Santarém doravante denominado P-6, dando início ao caminhamento nas coordenadas N 8.619.904,605m e E 643.761,249 m, situado no limite com BR-163; deste, segue com azimute de 28°00'39" e distância de 380,02 metros, confrontando com BR-163 até o vértice 5, de coordenadas N 8.620.239,163 m e E 643.941,492 m; deste, segue com azimute de 117°51'13" e distância de 342,33 metros, confrontando com área remanescente até o vértice 4, de coordenadas N 8.620.079,223 m e E 644.244,158 m; deste, segue com azimute de 28°00'27" e distância de 456,09 metros, confrontando com área remanescente até o vértice 3, de coordenadas N 8.620.481,899 m e E 644.458,331 m; deste, segue com azimute de 166°52'17" e distância de 13,03 metros, confrontando com matrícula 7172 até o vértice 1, de coordenadas N 8.620.469,250 m e E 644.461,453 m; deste, segue com azimute de 208°00'39" e distância de 827,34 metros, confrontando com matrícula 28.498 até o vértice 7, de coordenadas N 8.619.738,822 m e E 644.072,898 m; deste, segue com azimute de 298°00'39" e distância de 353,00 metros, confrontando com matrícula 28.498 até o vértice 6, de coordenadas N 8.619.904,605 m e E 643.761,249 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr, tendo como o Datum o SAD-69. Cadastro: CCIR 2003/2004/2005 - código do imóvel rural: 950 033 354 791 6; denominação do imóvel rural: Lote 24/A; área total: 139,50 ha; classificação fundiária: pequena propriedade; data da última atualização: 10/09/2004; indicações para localização do imóvel rural: Gleba Bonsucesso; município sede do imóvel rural: Sorriso; UF: MT; módulo rural: - n.º de módulos rurais: - módulo fiscal: 90,0 ha; n.º de módulos fiscais: 1,55; FMP: 4,0 ha; nome da detentora: Silvia Cella; CPF: 964.659.109-10; nacionalidade: brasileira; código da pessoa: 046070729; % de detenção do imóvel: 100,0000. Proprietários: ARGINO BEDIN, brasileiro, agricultor, casado com Ediles Zanchetin Bedin sob regime de comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, RG n.º 1.231.722-5-SSP-MT, CPF n.º 146.072.719-34, residente na Av. Perimetral Sudeste n.º 9.319, Sorriso - MT; LEOCLIDES BEDIN, brasileiro, agricultor, casado com Nelci Terezinha Berlatto Bedin sob regime de comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, RG n.º 813.919-SSP-PR, CPF n.º 139.889.309-97, residente na Av. Blumenau n.º 2625, Apto 204, Edifício Vitória Régia, Sorriso - MT. Registro anterior: 6/7171 fl. 01 L.º 02 de 30/04/2007 deste Serviço Registral. Prot. n.º 00. O Oficial, 

AV-1/30214 - Nos termos da matrícula 7171 deste Serviço Registral, encontra-se inscrito na mesma o seguinte ato: AV-3/7171 de 17/04/1998 - Termo de responsabilidade e preservação de floresta, de 23 de março de 1.998, assinado pela proprietária anterior, Silvia Cella, e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, através da Superintendência Regional em Mato Grosso, fica GRAVADA COMO DE UTILIZAÇÃO LIMITADA 50% (cinquenta por cento) do total da propriedade, não podendo nela ser feita qualquer tipo de exploração a não ser mediante autorização expressa do IBAMA, e vedada a alteração da área destinada à reserva legal no caso de transmissão ou desmembramento. Dou fé. Sorriso - MT., 23/01/2008. O Oficial, 

R-2/30214-Prot. n.º 104.341 - Por Escritura Pública de 13 de julho de 2007, fls. 132/135, Livro n.º 154, retificada em 06 de dezembro de 2007, fls. 128/131, Livro n.º 159, do 2º Serviço Notarial do Município e Comarca de Sorriso - MT., ARGINO BEDIN e sua esposa EDILES ZANCHETIN BEDIN, brasileiros, agricultores, casados sob regime de comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, RG. n.ºs 1231722-5-SSP-MT e 4.272.133-6-SSP-PR, CPF n.ºs 146.072.719-34 e 716.294.591-00, residentes na Av. Perimetral Sudeste n.º 9.319, Centro, Sorriso - MT; LEOCLIDES BEDIN e sua esposa NELCI TEREZINHA BERLATTO BEDIN, brasileiros, agricultores, casados sob regime de comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, RG. n.ºs 813.919-SSP-PR e 3.835.889-8-SSP-PR, CPF n.ºs 139.889.309-97 e 716.294.241-53, residentes na Fazenda Bedin, Rodovia BR-163, Km 739, Município de Sorriso - MT., PERMUTARAM o imóvel desta matrícula, avaliado em R\$ 230.794,00 (duzentos e trinta mil, setecentos e noventa e quatro reais) com o MUNICÍPIO DE SORRISO, com sede na Av. Porto Alegre n.º 2525, Centro, inscrito no CNPJ(MF) sob n.º 03.239.076/0001-62. Dou fé. Sorriso - MT., 23/01/2008. O Oficial, 

R-3/30214 - Prot. n.º 112.339 - Nos termos do Ofício/SECVA n.º 1068, de 11 de novembro de 2008, expedido pelo Juízo da Vara Única da Subseção Judiciária de Sinop - MT, Justiça Federal de 1ª Instância, assinado por Fábio Paz Miranda, Diretor de Secretaria, nos Autos do Processo n.º 2008.36.03.002889-0, de Ação Declaratória de Nulidade de Ato Jurídico cumulada com Cancelamento de Registros Públicos, Reinvindicatória e Perdas e Danos, em que é parte autora Espólio de Ivo Chaves e outro e parte ré Instituto Nacional de Col. e Ref. Agrária - INCRA e outros, procede-se ao registro da citação da referida ação. Dou fé. Sorriso - MT., 23/12/2008. O Oficial, 

AV-4/30214 - Prot. n.º 119.906 - Nos termos do Mandado de 10 de novembro de 2009, expedido pelo Juízo da Vara Única da Subseção Judiciária de Sinop - MT, Justiça Federal de Mato Grosso, assinado pelo Dr. Murilo Mendes, Juiz Federal Substituto, nos Autos do Processo n.º 2008.36.03.002889-0, de Ação Ordinária/Imóveis, em que é parte autora Espólio de Ivo Chaves e outro e parte ré Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e outros, procede-se a esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula encontra-se livre de restrições que se refiram à ação ordinária supramencionada. Dou fé. Sorriso - MT., 11/11/2009. O Oficial, 

AV-5/30214 - Prot. n.º 223.657 de 27/05/2019 - Nos termos do Ofício SePOD n.º 521, de 22 de maio de 2019, expedido pelo Juízo da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Sinop - MT, assinado por Juana Rizzatti Mendes, Diretora de Secretaria, nos

Autos do Processo nº 2008.36.03.002889-0, ficam CANCELADOS o registro da citação da ação sob nº 3/30214 e a averbação sob nº 4/30214. Dou fé. Sorriso - MT, 11/06/2019. O Oficial,

CERTIFICO, nos termos do art. 19, §1º da Lei Federal nº 6.015 de 31.12.1973, que a presente é cópia reprográfica da matrícula referida, refletindo a situação jurídica do imóvel até a presente data.

Sorriso (MT), 17 de setembro de 2020.

(CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS)

Ato de Notas e de Registro	
Selo de Controle Digital	
Código do Ato: 176 (1)	
202009.BLV46196 ATO GRATUITO	

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 173

Jeomar Avelino Strani
Escrevente



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI Nº 2.816, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar cessão de uso de bem imóvel em favor do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso, e abrir crédito adicional especial, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** autorizado a efetuar a Cessão de Uso de Bem Imóvel pertencente ao Patrimônio Público para **ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO – SESP/MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0028-04, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado de Segurança Pública, Senhor **GUSTAVO GARCIA FRANCISCO**, portador da Carteira de Identidade nº 101568327/RJ e inscrito no CPF sob o nº 075.199.207-04, estabelecida na Avenida D, s/n. Bloco B, Anexo II, CPA, Cuiabá - MT.

Art. 2º A Cessão prevista no art. 1º tem por objeto a cessão de uso de área aeroportuária de propriedade do Município de Sorriso, e que se encontra sob a jurisdição e posse da Cedente, situadas no Aeroporto Regional Adolino Bedin, para fim exclusivo de implantação e execução das atividades de Base do CIOPAER – Centro Integrado de Operações Aéreas no município de Sorriso – MT, com a seguinte descrição:

§1º Hangar localizado no Setor Sudoeste do Aeroporto Regional Adolino Bedin, situado na Rodovia BR 163, KM 762, s/nº - Zona Rural de Sorriso/MT com área de 1.485,48 m².

§2º Inclui no objeto da presente Cessão a disponibilização e o ressarcimento das despesas com fornecimento de água, esgoto, energia elétrica, telefone, internet, limpeza, manutenção predial e coleta de lixo.

Art. 3º A Cessionária realizará o ressarcimento à Cedente previsto no §2º do art. 2º através da disponibilização de 02 (duas) horas de voo mensal com aeronave de asas rotativas. (Helicóptero).

Parágrafo único - Caso não haja o uso fica estabelecido um banco de horas-voo cumulativas.

Art. 4º Para fazer face as despesas citadas no § 2º do art. 2º, fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, nos termos do art. 42, § 1º,



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

GESTÃO 2017 / 2020

inciso III da lei 4.320/64, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) à seguinte dotação orçamentaria:

20 – Sec Municipal de Segurança Publica, Transito e Def
20.001 – Gabinete de Secretário
20.001.06 – Segurança Publica
20.001.06.181 – Policiamento
20.001.06.181.0002-Gestao Administrativa, Orçamentaria e Financeira
20.001.06.181.0002.2.182-Manut de Despesas com Cessão de Uso Ciopaer
339039.00.00 – Outros Serv Pessoa Juridica –..... R\$ 45.000,00
3390.37.00.00 – Locação de Mao de Obra –..... R\$ 55.000,00

Art. 5º Fica autorizado a redução da dotação orçamentaria constante no orçamento vigente, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para fins de suplementação do artigo anterior:

20 – Sec Municipal de Segurança Publica, Transito e Def
20.001 – Gabinete de Secretário
20.001.06 – Segurança Publica
20.001.06.181 – Policiamento
20.001.06.181.0002-Gestao Administrativa, Orçamentaria e Financeira
20.001.06.181.0002.2.148-Manut da Sec de Segurança Publica
319011.00.00(636) – Vencimentos e Vantagens Fixas –..... R\$ 100.000,00

Parágrafo Único – Fica autorizado a inclusão da ação e meta: Manutenção de Despesas com Cessão de Uso Ciopaer na lei nº 2.798/2017 que dispõe sobre a Revisão do PPA 2018-2021 datada de 30 de novembro de 2017 e na Lei nº 2.788/2017 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentarias para 2017 de 06 de Novembro de 2017.

Art. 6º A vigência da presente cessão de uso será pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do presente Termo de Cessão de Uso da Área.

Parágrafo Único - Findo o prazo da cessão as partes lavrarão novo Termo.

Art. 7º Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, é motivo para rescisão deste Termo de Cessão de Uso de Área por justa causa, que será formalizado mediante notificação extrajudicial, se o **CESSIONÁRIA**:

I. Descumprir qualquer condição deste Instrumento, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado junto à **CEDENTE** e impeditivo da execução deste Instrumento;

II. Ceder ou transferir a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos ou as obrigações ajustadas;

III. Utilizar a área e edificações para outros fins que não os exclusivamente previstos neste Instrumento;

IV. Efetuar qualquer modificação na área e/ou edificações sem a prévia e expressa autorização da **CEDENTE**.

§1º – Ocorrerá ainda a rescisão deste Termo:



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

I. Caso o Aeroporto seja desativado ou sofra modificação em benefício da operação aérea ou para atender interesse público, que não permita a continuidade da atividade da **CESSIONÁRIA** ou, ainda, na ocorrência de norma legal ou regulamentar que o torne material ou formalmente inexecutável;

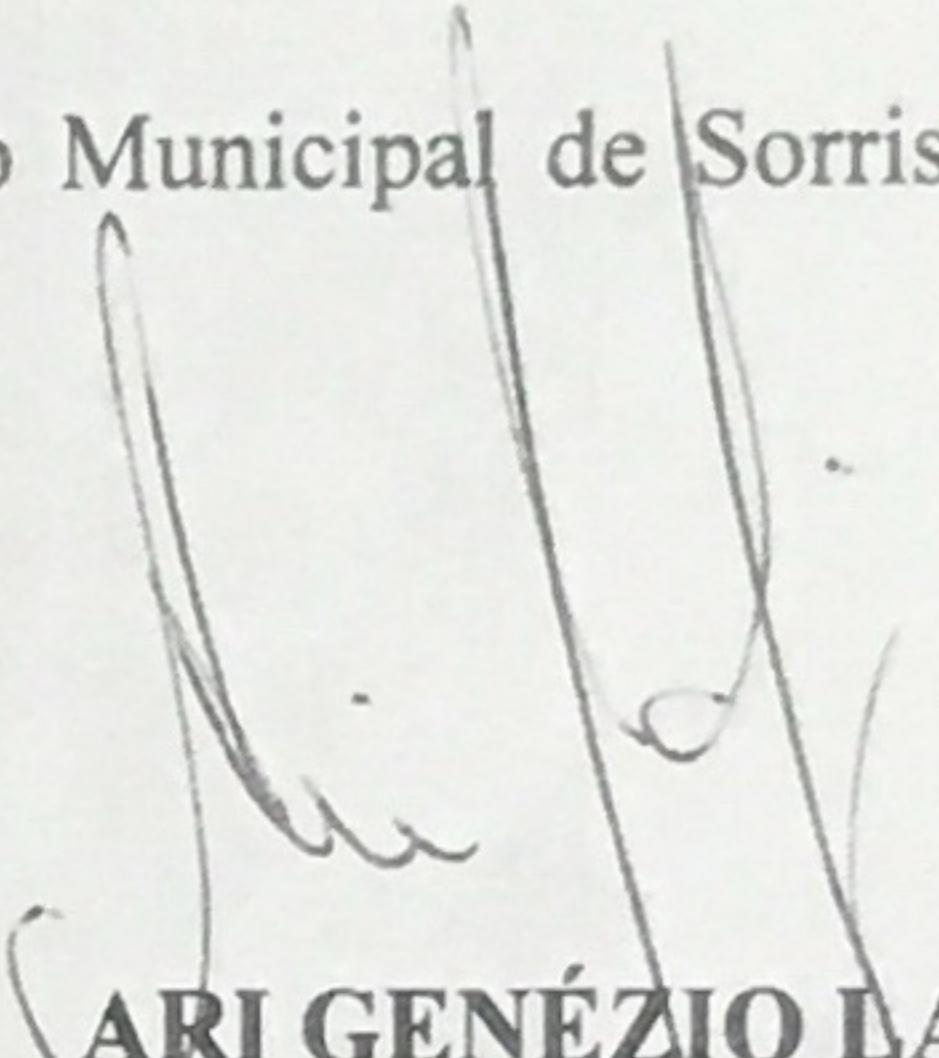
II. Por interesse de quaisquer das partes, mediante expresso aviso, com antecedência de 30 (trinta) dias.

§2º – Findo ou rescindido este Instrumento, a **CEDENTE** entrará de imediato e de pleno direito na posse da área, respectivas edificações e benfeitorias, sem que assista a **CESSIONÁRIA** direito à indenização ou compensação;

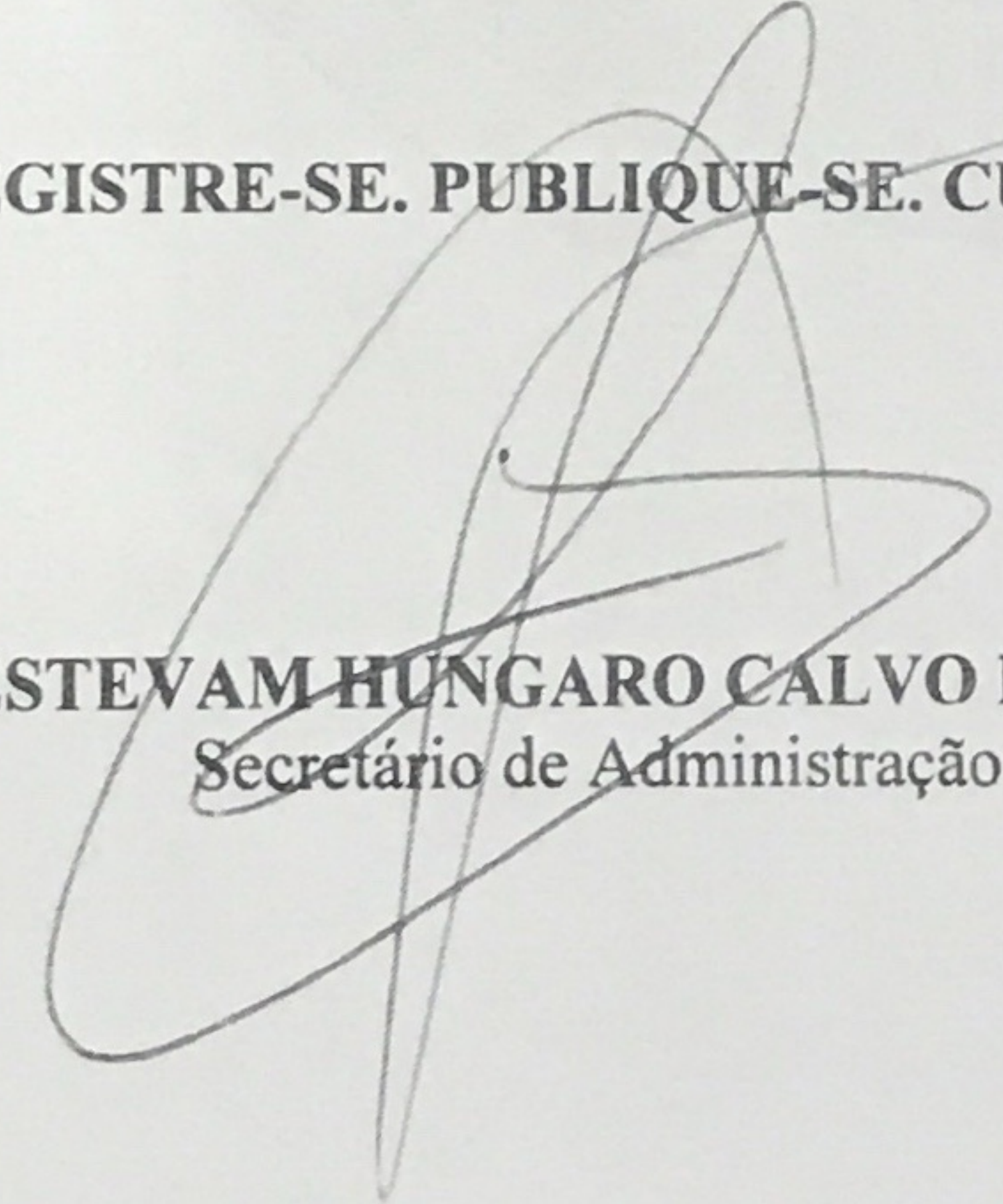
Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as medidas Administrativas e Jurídicas necessárias a fim de atender e cumprir o disposto nos artigos anteriores.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de Fevereiro de 2018.


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE


ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração